



LEI Nº 95, de 14 de novembro de 1951

Autoriza aquisição de britador.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a adquirir, em concorrência pública ou administrativa, um britador, podendo despendar para esse fim a importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa a que se refere o art. 1º desta lei, correrá por conta de dotação própria do orçamento para o exercício de 1952, na importância de Cr\$ 60.000,00, devendo o resto do pagamento ser efetuado no exercício de 1953, em cujo orçamento se incluirá a dotação necessária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1952.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de novembro de 1951

Peestao Baebura
Prefeito Municipal
Yue Pitaguary
Secretario

Reg. no Livro de Leis, nº 4.
p. 108. Brenay
28/10/51